

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA D.U.  
Nº 527/2016 – ASJUR/PRES.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA D.U. Nº  
527/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 06/04/2016,  
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA  
CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A GW  
CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES LTDA.**

**PROCESSO Nº 112.002.467/2016  
Lote: 12**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **GW CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES LTDA**, estabelecido no SCIA, Quadra 11, Conjunto 01, Lote 01, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.528.786/0001-14, e Inscrição Estadual sob o nº 07.615.761/001-82, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora, **MAGDA MARIA DA SILVA SOUZA RIBAS**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da C.I nº 083.781.46.34 SSP/BA e do CPF/MF sob nº 957.349.295-49, residente e domiciliado SCIA Quadra 11, Conjunto 01, Lote 01, Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 159/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 2.794/2.799v, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização datado de 05/04/2018, às fls. 2.807/2.815, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.353ª sessão, às fls. 2.816/2.817, realizada em 05/04/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.002.467/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200  
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência**, bem como, o **reajustamento** do **Contrato nº 527/2016 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de serviços contínuos de manutenção, especializados em recuperação e recomposição de vias e logradouros públicos, constando de recuperação de pavimento asfáltico (Tapa Buraco), incluindo se necessário, substituição por fresagem, reciclagem ou reposição de concreto asfáltico, recuperação e construção de elementos de base do pavimento e drenagem pluvial, nos seguintes locais: Candangolândia, Guará I e II Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo I – DF.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando o seu término de **06/04/2018** para **06/04/2019**.

Tendo em vista que a NOVACAP poderá desencadear novo procedimento licitatório com o mesmo objeto, a vigência deste Contrato se estenderá pelo prazo máximo de 12 (doze) meses ou até a assinatura de novo contrato, o que ocorrer primeiro, sem assegurar a contratada direito a qualquer indenização, conforme Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.353ª sessão, às fls. 2.816/2.817.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor do presente reajustamento será de **R\$ 643.092,79 (seiscentos e quarenta e três mil, noventa e dois reais e setenta e nove centavos)**, correspondente a **9,01% (nove vírgula zero um por cento) do valor do contrato**, passando o valor total do Contrato para **R\$ 7.779.092,61 (sete milhões, setecentos e setenta e nove mil, noventa e dois reais e sessenta e um centavos)**, conforme Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, às fls. 2.816/2.817.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

Os serviços, de que trata o presente aditivo, correrão a conta do Programa de trabalho: **15.451.6210.1110.8111** e Fonte de Recursos: **102**, conforme Disponibilização Orçamentária, às fls. 2.802/2.806.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200  
Site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) – E-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br) – CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher a importância de **R\$ 388.954,63 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 527/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 05 de abril de 2018.

PELA NOVACAP:



**JULIO CÉSAR MENEGOTTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE


**DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:



**MAGDA MARIA DA SILVA SOUZA RIBAS**

TESTEMUNHAS:



**SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA**  
CPF: 658.479.971-91



**CLEIDE FRANÇA BARROS**  
CPF: 245.220.231-20